

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
Nº 02/2019, QUE SE CELEBRA ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS
BELOS, E PATRICK DARIANO COELHO
PRETO.

Contratação Direta

Contrato de prestação de serviços técnicos que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 86.877.099/0001-20, com sede Administrativa à Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16, Setor Aeroporto, Campos Belos - GO, neste ato representado por seu Gestor Sr. Marcio Cardoso Valente, brasileiro, viúvo, agente político, com RG n.º 1602386 2ª via IIPC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 359 653 551-49, podendo ser encontrado no mesmo endereço acima citado, e do outro lado, como CONTRATADO, **PATRICK DARIANO COELHO PRETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob o n.º 29.999, com endereço à Rua Dona Gercina Borges Teixeira, n.º 83, Setor Central, Goiânia, Goiás; e mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: As partes acima identificadas, via do presente contrato, obrigam-se mutuamente a executar e receber aos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, sendo:

I – Patrocinar a Defesa da Câmara Municipal, e sua Mesa Diretora, nos atos do Mandado de Segurança 5036331.25.2019.8.09.0026, até deslinde final, incluindo interposição de Recursos.

II – Emitir parecer quanto a legalidade dos Processos Administrativos para contratação de Assessoria Jurídica (Edital 001/2019) e Assessoria Contábil (Edital 002/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 5.451,16 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais com dezesseis centavos), sendo R\$ 3.028,50 (três mil e vinte e oito reais com cinquenta centavos), referente ao item I, e, R\$ 2.423,10 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais com dez centavos), referente ao item II.

Parágrafo Único – Os valores atribuídos à prestação dos serviços ora contratados, estão de acordo com o piso estipulado na Tabela de honorários estipulados pela OAB/GO para o ano de 2018, vide link: <http://www.oabgo.org.br/arquivos/downloads/tabela-de-honorarios-2018-11914104.pdf>

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratado se compromete a executar os serviços ora contratados, dentro das normas legais e responderá pela idoneidade técnica e regularidade dos serviços prestados. Fica estipulada uma multa de 02% (dois por cento) sob o valor do presente contrato para qualquer das partes que descumprir o presente pacto. O presente contrato não poderá ter seus pagamentos suspensos, alterados ou cancelados, sem prévia e expressa autorização do Contratado.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE fornecerá todo o material necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – Ficará na responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE de profissionais, para execução dos serviços a CONTRATANTE, quando necessário em loco e na Capital, neste caso a Contratante arcará com diárias pelo período necessário.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato pode ser rescindido pelas partes, bastando que mutuamente concordem, e haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente formalizada.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência deste contrato é de 13 de fevereiro à 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes, conforme Art. 57, Inciso II, da lei 8.666 e reajustado pelo índice acumulado do período de 12 (doze) meses do INPC, e qualquer pendência resultante do mesmo, será resolvida no Foro de Campos Belos - Go.

CLÁUSULA SEXTA: O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2019, na dotação orçamentária própria:11.0.01.031.0001.2001.3.3.90.39.

E por estarem ajustados, fizeram lavrar o presente contrato em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas idôneas.

Campos Belos - Goiás, 08 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Campos Belos
Marcio Cardoso Valente
Gestor

Patrick D. Coelho Preto
OAB/GO 29.999
Contratado

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: